



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Contratos e Convênios

TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO
PRIMEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO
UFES Nº 54/2011, CELEBRADO
ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL
DO ESPÍRITO SANTO E A
FUNDAÇÃO ESPIRITO SANTENSE DE
TECNOLOGIA - FEST.

PROCESSO Nº 23068.001184/2011-15

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, doravante denominada **UFES**, autarquia federal em regime especial, inscrita no CNPJ - MF sob o nº 32.479.123/0001-43, com sede na Av. Fernando Ferrari, nº 514, Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória/ES, CEP 29075-910, neste ato representada pelo seu Reitor, Profº **Reinaldo Centoducatte**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 244.493 - SSP/ES, CPF nº 616.006.107-06, credenciado por decreto da Exma. Sra. Presidenta da República, publicado no DOU de 16/02/2012, e a **FUNDAÇÃO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST**, de CNPJ nº 02.980.103/0001-90, fundação de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Av. Fernando Ferrari, n.º845, Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória/ES, representada neste ato pelo seu Superintendente o Sr. Getúlio Apolinário Ferreira, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 169.230.306-68, resolvem celebrar o presente Apostilamento, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO: o Despacho de fls. 507 dos autos em epígrafe solicita a substituição do coordenador do convênio.

Em face do exposto, a correta redação do item 5.1 da **CLÁUSULA QUINTA - DA ORDENAÇÃO DE DESPESAS, COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO** - é a que segue:

Onde se lê:

5.1 - A Coordenação do presente Contrato será da responsabilidade da Profª. **Rosane Bodart Soares**, lotado no Departamento de Engenharia Elétrica do Centro Tecnológico da CONTRATANTE, Matrícula SIAPE nº. **0297064-9**, devendo o mesmo responder com exclusividade por todos os atos relacionados ao referido projeto, inclusive e principalmente os de cunho financeiro/patrimonial, de modo que o Magnífico Reitor da CONTRATANTE ficará isento de toda e qualquer responsabilidade quanto aos mesmos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Contratos e Convênios

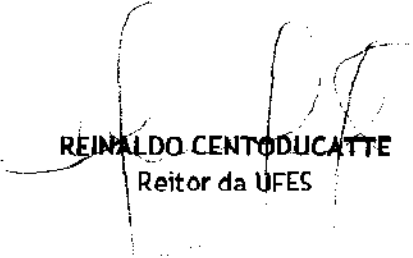
Leia-se:

5.1 - A Coordenação do presente Contrato será da responsabilidade do Prof. **MARCELO EDUARDO VIEIRA SEGATTO**, lotado no Departamento de Engenharia Elétrica do Centro Tecnológico da CONTRATANTE, Matrícula SIAPE n°. 1172919, devendo o mesmo responder com exclusividade por todos os atos relacionados ao referido projeto, inclusive e principalmente os de cunho financeiro/patrimonial, de modo que o Magnífico Reitor da CONTRATANTE ficará isento de toda e qualquer responsabilidade quanto aos mesmos.

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato desde que não contrariem o presente termo.

Vitória-ES, 23 de fevereiro


de 2015.


REINALDO CENTODUCATTE
Reitor da UFES

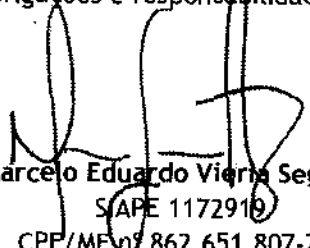

GETULIO APOLINÁRIO FERREIRA
Superintendente da FEST

TESTEMUNHAS:

NOME: *Wanessa Costa de Oliveira*
CPF: 099810887-14


NOME: Fundação Espírito Santo de Tecnologia
Sandra Mincuzzi
Gerente Administrativa
CPF: 099.699.367-01

Declaro estar ciente de minhas obrigações e responsabilidades como coordenador do Convênio.


Marcelo Eduardo Vieira Segatto
SIAPE 1172919
CPF/MF nº 862.651.807-20

